

## ANEXO I

### OBRIGAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

#### **No âmbito do financiamento de serviços essenciais e novas linhas, aumento da frequência e prolongamento de linhas existentes conforme Contrato de Concessão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) no âmbito do PROTransP 2023, para o período de Agosto a Dezembro 2023**

O Despacho n.º 3387-A/2021 estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP). Para dar continuidade às políticas de promoção do Transporte Público, o Despacho n.º 3355-A/2023 que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023 prevê o financiamento do PROTransP, que tem por objetivo promover, designadamente a criação de novas linhas de SPTP, aumento da frequência e prolongamento de linhas existentes.

A dotação prevista para a execução do PROTransP na CIRA em 2023 corresponde a 1 545 157,00 euros. A definição e implementação das ações no âmbito do PROTransP é competência das AT de cada CIM, competindo-lhes proceder à repartição das dotações pelas AT existentes no seu território.

Este documento é parte do ato de deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro na sua reunião de 27 de Novembro de 2023 que aprova a determinação da imposição desta Obrigação de Serviço Público em matéria de financiamento de serviços essenciais, novas linhas de SPTP, aumento da frequência e prolongamento de linhas existentes no âmbito do Contrato de concessão de SPTP rodoviário da CIRA a vigorar para o período de Agosto a Dezembro 2023.

Considerando:

- a) O disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007 de 23 de Outubro de 2007;
- b) O disposto no Artigo 23.º e 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RISPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015 de 9 de junho que revoga a Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro e o Regulamento de Transportes em Automóveis (Decreto n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948);
- c) O disposto no Despacho n.º 3387-A/2021 de 29 Março que estabelece as regras aplicáveis ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP);
- d) O disposto no Despacho n.º 3355-A/2023 de 14 Março que aprova o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2023 prevê a continuidade do financiamento do PROTransP;
- e) A Deliberação do Conselho Intermunicipal (CI) da CIRA de 27 de Novembro 2023, que determina a imposição de Obrigação de Serviço Público em matéria de financiamento de serviços essenciais, novas linhas de SPTP, aumento da frequência e prolongamento de linhas existentes no âmbito do respetivo contrato de concessão da CIRA e aprova este documento.

## **1 - Obrigação de Serviço Público no âmbito do PROTransP**

Segundo a deliberação do órgão executivo da CIRA (Conselho Intermunicipal) de 24 de Julho 2023, impõe-se o financiamento da criação de novas linhas de SPTP, aumento da frequência e prolongamento de linhas existentes no âmbito do respetivo contrato de concessão e tendo em conta os seguintes pressupostos:

1. A CIRA publica no respetivo «site» informação sobre esta imposição de Obrigações de Serviço Público, de acordo com o artigo 23º do RJSPTP, aprovado pela Lei nº 52/2015 de 9 de Junho e enquadrada com o Regulamento (CE) 1370/2007, por forma a formalizar a implementação do PROTransP 2023 no âmbito do contrato de concessão SPTP;
2. A CIRA procede à fiscalização da implementação desta OSP sem prejuízo dos poderes de regulação e supervisão da Autoridade para a Mobilidade e Transportes de acordo com os artigos 23º, 40º e 46º da RJSPTP aprovado pela Lei nº 52/2015 de 9 de Junho e o artigo 40º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de Maio;
3. A implementação desta OSP na CIRA prevê-se ocorrer entre 1 de Agosto e 31 de Dezembro de 2023, não podendo daqui decorrer quaisquer obrigações futuras.
4. Sem prejuízo das obrigações de informação do operador previstas no contrato, no contexto da avaliação a realizar pela AMT e demais legislação em vigor, devem ainda ser prestadas todas as informações solicitadas pela CIRA num prazo máximo de 10 dias.

## **2 – Implementação da Obrigação de Serviço Público**

A Autoridade Regional de Transportes (ART) da CIRA informa a concessionária Busway – Ciraveiro quanto o nível de financiamento previsto através do PROTransP CIRA 2023 no âmbito do respetivo contrato de concessão.

De acordo com o artigo 23º e 24º do RJSPTP aprovado pela Lei nº 52/2015 e enquadrado no Regulamento (CE) 1370/2007, a presente Obrigação de Serviço Público deverá ser implementada da seguinte forma:

1. O Operador presta serviço público rodoviário, conforme contrato de concessão a partir de 1 de Agosto de 2023, e de acordo com a perspetiva de financiamento previsto no presente documento;
2. O operador divulga ao público, pelo menos, nos postos de venda e respetivo «site» o nível de serviço de SPTP e presta todas as informações solicitadas pelos utentes quanto ao aumento de rede SPTP;
3. O operador envia trimestralmente à ART da CIRA informação detalhada dos serviços em operação e demonstração do défice operacional e do aumento da atividade operacional relativamente à operação anterior (que se estima significar cerca de 423 000 kms, conforme fundamentação do Procedimento pré-contratual) que justificam o financiamento aqui previsto, de acordo com a informação exigida, designadamente a rede operada, os km produzidos, os passageiros transportados (por linha, título e tarifa), as receitas e custos associados à operação em causa;

4. Após comunicação da validação da informação pela CIRA, esta solicita a emissão da respetiva fatura;

5. A CIRA, consumada a transferência das verbas do Fundo Ambiental, transfere os montantes evidenciados nas faturas emitidas pelos Operadores, de acordo com esta OSP e respetivo contrato, num prazo que não deverá ultrapassar 60 dias úteis após a sua receção;

### 3 – Abrangência da Obrigação de Serviço Público

É abrangida por esta Obrigação de serviço Público a concessionária Busway – Ciraveiro, NIF 517214946, empresa vencedora do concurso público de concessão de SPTP lançado em 2022 pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro para seleção de operador de Serviço Público de Transportes de Passageiros por modo Rodoviário na região.

### 4 – Valores a participar por Operador

A CIRA propõe-se financiar através das verbas do PROTransP 2023 serviços essenciais, novas linhas de SPTP, o aumento da frequência e prolongamento de linhas existentes no âmbito do respetivo contrato de concessão, no período de Agosto a Dezembro de 2023. Perspetiva-se uma avaliação contínua, de modo a aferir a necessidade de ajustamentos caso se justifique. Estes valores constituem meras previsões, estando dependentes das transferências e respetivas dotações disponíveis.

| ProtransP 2023 (Agosto a Dezembro) |                               |             |             |             |             |             |
|------------------------------------|-------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Operador                           | Âmbito                        | ago/23      | set/23      | out/23      | nov/23      | dez/23      |
| Busway -<br>Ciraveiro              | Reforço<br>rede<br>contratada | 99 147,00 € | 99 147,00 € | 99 147,00 € | 99 147,00 € | 99 147,00 € |
|                                    | Serviços<br>essenciais        | 71 077,00 € | 71 077,00 € | 71 077,00 € | 71 077,00 € | 71 077,00 € |

Aveiro, 27.NOV.23